



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4627 , DE 25 DE ABRIL DE 1990.

Muda a denominação de escolas isoladas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001-0641 , de 24 de abril de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - As escolas isoladas, abaixo especificadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola Isolada Professora Edilce dos Santos Freitas, localizada no Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 753, de 19 de maio de 1975, para Escola de 1º Grau Professora " Edilce dos Santos Freitas ";

- Escola Janete Clair, localizada no Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 3285, de 11 de maio de 1987, para Escola de 1º Grau " Janete Clair ";

- Escola Territorial Multigraduada Tupã , localizada no Nuar Nova Londrina, no Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 921, de 20 de julho de 1978, para Escola de 1º e 2º Graus " Tupã ".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial  
de 27/04/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DE 25 DE ABRIL DE 1990.

Moda e denominação de ruas  
nas localidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição  
Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1091-0241,  
de 25 de abril de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T O

Art. 1º - As escolas isoladas, e suas  
localidades, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola isolada Professora Edilene  
localizada no Município de Ji-Paraná, criada  
através do Decreto nº 352, de 19 de maio de 1975, para Escola de 1ª Grau,  
denominada "Escola dos Santos Freitas";

- Escola Janete Clair, localizada no  
Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 3585, de 11 de maio  
de 1981, para Escola de 1ª Grau "Janete Clair";

- Escola Teresinha Muniz de Faria,  
localizada no Município de Ji-Paraná, criada  
através do Decreto nº 921, de 10 de junho de 1978, para Escola de 1ª  
Grau "Teresinha";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

fls.02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 25 de abril de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador